SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 15 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2012

O Pregoeiro oficial do Município de Angicos/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que irá realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no dia **27/06/2012, às 10h00min** na sede da prefeitura Municipal à Avenida Senador Georgino Avelino nº 118, centro Angicos RN no (Setor de Licitações). **OBJETO:** Aquisição de botijões de gás GLP e garrafões de água mineral, destinados as Secretarias Municipais. A quem interessar, encontra-se a disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura.

Angicos/RN 13 de junho de 2012.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:91D95BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ata da segunda reunião do conselho municipal de habitação realizada os onze dias do mês de junho de dois mil e doze, às nove horas e quarenta minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Praça Getúlio Vargas nº 31 Centro Arez/RN. Reuniram representantes de entidades não governamentais e membros governamentais, para deliberarem a respeito da seguinte pauta do dia; Escolha de representantes para o Conselho Municipal de Habitação de Arez, com nomeação através de portaria. A secretária municipal de assistência social Sra. Lucia Maria Paiva da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença dos representantes de cada entidade e enfatizou a importância do conselho para elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social –PMHIS, e da criação do conselho municipal de habitação para que assuma as obrigações que competem. Foi solicitado a apresentação dos representantes das entidades presentes, e a seguir foram nomeados os conselheiros governamentais e não governamentais titulares e suplentes, sendo;a) Secretaria Nunicipal de Obras-titular; Sheldon Paiva dos Santos,suplente; Monica Jerônimo dos Santos;b) Secretaria Municipal de Assistência Social-titular; Lucia Maria da Silva-suplente; Maria Lucia dos Santos, c) Secretaria Municipal de Finanças-Tercia Teixeira de Paiva-suplente; Marcos Aurélio de Menezes, d)Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Mauricio Viana da Silva- suplente; Lidiane Rocha de Lima, e) Associação Comunitária Miguel Arcanjo Bezerra-Gildenor Clemente Vieira-suplente; Aldineide Bezerra de Souza, f) Associação Comunitária dos Moradores de Artesãos de Ares-ASCOMAR-Ricardo Costa Dantas-suplente; João Maria Clímaco Nobre, g) Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Povoado de Urucará-Nilson Ferreira de Lima- suplente;Priscila Ferreira de Medeiros. Também ficou definido a diretoria deste conselho, neste momento assim formado; Presidente-Lucia Maria Paiva da Silva,Vice Presidente Tercia Teixeira de Paiva, 1ª Secretária; Maria Lucia dos Santos, 2ª Secretária; Maria de Lourdes de Albuquerque. Encerrada a reunião a eleição com aprovação de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e lavrada a presente ata que segue escrita e /ou digitada em duas vias de igual teor e valor e assinada pelos presentes e secretária deste conselho.

AREZ, RN, 11 de junho de 2012.

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:07006A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CHAMADA PUBLICA 001/2012-PMBD – 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CHAMADA PUBLICA 001/2012-PMBD – 2ª CHAMADA
O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público para o conhecimento dos interessados que a Chamada Pública 001/2012-PMBD – 2ª CHAMADA, com o objeto de contratar agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios. Foi considerada ***DESERTA***. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Aviso será atendido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura.
Bodó/RN, 08 de junho de 2012.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Presidente/CPL-PMBD

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CC33CE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO JUGAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO N°. 001/2012 - PROCESSO N°. 00321/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado de julgamento de Abertura de Propostas das empresas participantes da TP 001/2012. Após aberto os envelopes a

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Comissão chegou a conclusão que estão classificadas as empresas: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, C.N.P.J nº. 13.518.132/0001-80, com sede na Rua Treze de Maio, 03, centro, Lucrécia/RN, no valor respectivo de R$ 389.606,92 (novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos) e E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME, C.N.P.J nº. 40.997.140/0001-09, com sede na Rua Caminho de Pirambúzios, nº. 45, Cajupiranga, Parnamirim/RN, no valor respectivo de R$ 389.998,27 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). A proposta mais vantajosa para o município foi a da empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, C.N.P.J nº. 13.518.132/0001-80, com sede na Rua Treze de Maio, 03, centro, Lucrécia/RN. Outrossim, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recursos na forma da lei. Caraúbas – RN, em 14 de junho de 2012.

UGO DELLION DA LUZ
Presidente.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B89FEC16

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA – TP N°. 002/2012 PROCESSO N°. 00322/2012

FRANCISCO ALCIVAN VIANA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Tomada de Preço nº 002/2012, cujo finalidade é a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de um Sistema de Abastecimento de água das Comunidades Rurais de Outono e Marrecas, zona rural do Município de Caraúbas-RN, a empresa E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME, C.N.P.J nº. 40.997.140/0001-09, com sede na Rua Caminho de Pirambúzios, nº. 45, Cajupiranga, Parnamirim/RN. Caraúbas – RN, em 14 de junho de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:AC41F3C4

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20120240 PROCESSO N°. 00322/2012 – TP N°. 002/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: E J F EMPREENDIMENTOS LTDA ME, C.N.P.J nº. 40.997.140/0001-09, com sede na Rua Caminho de Pirambúzios, nº. 45, Cajupiranga, Parnamirim/RN. Caraúbas – RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de um Sistema de Abastecimento de água das Comunidades Rurais de Outono e Marrecas, zona rural do Município de Caraúbas-RN. VALOR: R$ 752.754,12 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). DOTAÇÃO: recurso federal e contra partida do Município. VIGÊNCIA: de 14 de junho a 17 de dezembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 14 de junho de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:EEC33EF4

SECRETARIA DE GOVERNO
PROJETO DE LEI Nº 008 DE 05 DE JUNHO DE 2012.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SUMULA: Cria Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Municipio de Caraúbas/RN e dá outras providencias.

A CAMARA DE VEREADORES DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e **Eu, Prefeito Ademar Ferreira da Silva** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Caraúbas/RN, diretamente subordinada a **Secretaria Municipal de Governo** e parceira da **Secretaria de Politicas do Campo e Meio Ambiente,** com a finalidade de coordenar em nível municipal, todas as ações de **Defesa Civil,** nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Defesa Civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais representantes da sociedade civil e outras entidades.
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.
Art. 11 - Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo que passa a integrar a Estrutura Administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único - A remuneração do cargo criado no caput deste artigo será de igual valor ao de Chefe de Setor, símbolo CC-III.
Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Caraubas/RN – COMPDEC a Unidade Gestora de Orçamento.
Art. 13 - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos

gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vitimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 14 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Caraubas/RN.
Art. 15 - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC terá como atribuições:
I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;
IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Caraúbas/RN.
Art. 17 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, Em **05** de **junho** de **2012.**

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:95209AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2012 - PROCESSO Nº 162/2012 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de técnicos especializados em Medicina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, referente a plantões, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 059/2012, referente ao processo nº 162/2012, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **NEIDE MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 371.066.434-91**, no valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ficando o Processo no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2012 com início a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 02 de maio de 2012

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:93165B2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 011/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA, CNPJ (MF) nº 08.284.630/0001-47. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.164,35 (Trinta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2012 (Processo/PMCC/RN nº 114/2012). DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARLUCE FERREIRA FELIPE – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 11 de maio de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:284B08AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 011/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: TERRA DO SOL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ (MF) nº 14.374.781/0001-99. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 51.915,35 (Cinqüenta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2012 (Processo/PMCC/RN nº 114/2012). DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2012. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MELONIAS FAGUNDES DA SILVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 11 de maio de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BA6F1405

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2012

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), e, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 011/2012, Processo Administrativo 114/2012, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora às empresas: ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA, CNPJ (MF) nº 08.284.630/0001-47 para os itens 01, 02, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 28, 32, 35, 38, 39, 45, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 97, 98, 100, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 121, 122, 123, 126, 129, 133, 134, 135, 139, 144, 148, 149, 152, 163, 164, 169, 171, 174 e 176, totalizando o valor de R$ 39.164,35 (Trinta e nove mil cento e

sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e TERRA DO SOL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ (MF) nº 14.374.781/0001-99 para os itens 03, 04, 05, 07, 08, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 61, 63, 65, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 107, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 175, e 177 totalizando o valor de R$ 51.915,35 (Cinqüenta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), ficando o Processo Licitatório no valor total de R$ 91.079,70 (Noventa e um mil setenta e nove reais e setenta centavos).

Cerro Corá/RN, 27 de abril de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:59FA7C40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2012

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: NEIDE MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 371.066.434-91. OBJETO: repactuar o preço praticado para prestação de serviços técnicos especializados em medicina à Prefeitura Municipal de Cerro Corá – Secretaria Municipal de Saúde, tudo de acordo com o Processo n° 45/2012, referente à Inexigibilidade n° 025/2012. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula 2ª, 3ª e 5ª com Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 02/01/2012. Após retificação a CLÁUSULA 2ª, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS" Parágrafo Único - O Custo global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), firmado na Cláusula 2ª do Contrato objeto do presente Termo Aditivo, será deduzido o valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), totalizando a quantia de 104.000,00 (Cento e quatro mil reais); CLÁUSULA 3ª – Do Pagamento, Parágrafo Único – O pagamento do valor referente ao presente Termo Aditivo de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) será reduzido na parcela do contrato ora alterado o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando R$ 8.000,00 (Oito mil reais), percebidos mensalmente; CLÁUSULA 5ª. Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de Convênio firmado com o Ministério da Saúde – Programa Saúde da Família (PSF). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2012. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e NEIDE MARIA DE OLIVEIRA – pelo Contratado.

Cerro Corá/RN, 02 de maio de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:12DCD71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2012
O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para aquisição de aquisição de equipamentos e material permanente para o centro de saúde da cidade de Coronel Ezequiel/RN, cujos objetos foram adjudicados e homologados às empresas DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, Lote 04, no valor de R$ 7.898,66 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), DIOZETE BARBALHO BERNARDINO DE MOURA – ME, CNPJ nº 35.301.084/0001-88, Lote 03, no valor de 9.144,30 (nove mil cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11, Lotes 05 e 06, com valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil reais), MICROBUNISINESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 08.528.076/0001-04, Lote 02, com valor de 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais) e VENCER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 09.343.725/0001-57, Lote 01, com valor de R$ 7.186,80 (sete mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), com fulcro nos incisos XX e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo Prefeito Municipal, Cláudio Marques de Macedo, em 07 de junho de 2012.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:D30C6362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2012
O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para aquisição de veículos zero km, sendo (01) um veículo tipo passeio para o PSF e ambulância tipo a, para transporte ou simples remoção, cujos objetos foram adjudicados e homologados à empresa O E DA COSTA JUNIOR EPP, CNPJ nº 13.398.007/0001-55, Lotes 01 e 02, no valor total de R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais), com fulcro nos incisos XX e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo Prefeito Municipal, Cláudio Marques de Macedo, em 26 de abril de 2012.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:34E1C702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa nº.: 004/2012 – PMCJP
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN
Contratado: C. L. J. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇCOS, EVENTOS, CONSRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.622.579/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa responsável pelos serviços de recuperação e reforma das Escolas Adília Tertulina de Freitas (Vila Caldeirão) e Escola Municipal Escolástica Nunes da Silva (Sítio Comum).
Valor: R$ 14.999,94 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 12 de junho de 2012 à 12 de julho de 2012.
Dotação: Unidade: 02.004
Projeto/Atividade: 2.012
Elemento de despesa: 3390.3900
Coronel João Pessoa/RN, 12 de junho de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:DBD172ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa nº.: 005/2012 – PMCJP
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN
Contratado: R C EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.418.862/0001-55.
Objeto: Recuperação elétrica e na cobertura da escola municipal Dr. Severiano (Serra de São José) e da Escola Municipal Professor José Remigio de Freitas (Sítio Pau Branco). Valor: R$ 14.954,98 (quatorze mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 de junho de 2012 à 12 de julho de 2012.
Dotação: Unidade: 02.004
Projeto/Atividade: 2.012
Elemento de despesa: 3390.3900
Coronel João Pessoa/RN, 12 de junho de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:09542885

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo, referente ao contrato nº. 057/2011 – PMCJ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.
CONTRATADO: R C COMERCIO, SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objetivo alterar a cláusula segunda (DA VIGÊNCIA), do contrato nº. 057/2011 - PMCJP.
CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do referido contrato será até o dia 14 de outubro de 2012.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo. Coronel João Pessoa/RN, 12.06.2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA,
prefeito.

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:69CFA74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2012

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 046/2012, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO E CAÇAMBA SOBRE CHASSI PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que consagrou vencedora a Licitante SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 07.019.741/0001-63, **nos itens 01 e 02 pelo valor global de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).** Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

Cruzeta, 13 de junho de 2012.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:75332014

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2012

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão de pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 046/2012 adjudicado o objeto licitado a favor da licitante SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.019.741/0001-63. Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 14 de junho de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0AD16D3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2012

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 056/2012, cujo objeto é a contratação de serviços de mão de obra de manutenção, limpeza e lubrificação em equipamentos e eletrodomésticos utilizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e de Tributação, Educação, Cultura e Esporte ,deste Município para o exercício de 2012, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação desta Prefeitura para o exercício de 2012, que consagrou vencedor a pessoa física de JOSÉ JOACEDI CAMPOS – CPF Nº 131.223.474-15 , no valor estimado de R$ 7.375,00 (Sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) . Tudo em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2012

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Presidente/cpl/pmc.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:27375877

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2012

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 057/2012, cujo objeto é a contratação de serviço de mão de obra para manutenção, limpeza, lubrificação e instalação de aparelhos de refrigeração como (ar-condicionados, geladeiras, gelágua e frezzers) utilizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e de Tributação, Educação, Cultura e Esporte, do município de cruzeta, durante o exercício de 2012, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação desta Prefeitura para o exercício de 2012, que consagrou vencedor a pessoa física de FRANCISCO JOSÉ SOARES AFONSO – CPF: 241.506.064-04 , no valor estimado de R$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais) .

Tudo em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2012

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Presidente/cpl/pmc.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:42CDE175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 014/2012 – CPL/PMF/SEMAPLAN

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 27 de junho de 2012, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasse/convênios de OGU junto a Caixa Econômica Federal, conforme especificações e condições do Edital e do Termo de Referência. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 14 de junho de 2012

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:09F21C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL № 003/2012 – CPL/PMF/SEMAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia torna público que não surgiram interessados a participar no Pregão Presencial Nº 003/2012 - CPL/PMF/SEMAS, marcada em primeira sessão para o dia 13.06.2012, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para Contratar empresa especializada na prestação de serviços funerários completos objetivando promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos: confecção e fornecimento de ataúdes, vestimentas, higienização, organização de velórios, transporte de féretros ornamento com flores e ou paramentos afins. Sendo assim, a alusiva licitação foi considerada DESERTA.

Florânia, 14 de junho de 2012.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:51FE8BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 078/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto pelo Decreto Nº 002/2012, de 04 de junho de 2012 e Lei 391/2012 de 01 de junho de 2012., pela presente.
Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Senhor ***Raniere de Souza Medeiros***, Funcionário Público, Coordenador da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Coordenador
Senhora ***Missilene Medeiros***, Funcionária Pública, representante do Conselho Municipal de Defesa Civil
Senhorita ***Maria do Carmo de Medeiros Braz***, Presidente do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do município de Ipueira/RN, Secretária.
Senhorita ***Evanúzia Maria de Lucena***, Funcionária Pública, Setor Técnico/Operativo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 14 de junho de 2012.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:54E87706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°693/2012- GP

Aprova a estabilidade do servidor EMILIANO DE ASSIS FIRMINO, admitido em 08/06/2009, aprovado pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento do Servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade do servidor **EMILIANO DE ASSIS FIRMINO**, aprovado no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 08/06/2009, devendo ser efetivado no Serviço Público Municipal, na função de **Professor PM-1**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 08 de junho de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EB632F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°694/2012- GP

Aprova a estabilidade da servidora SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA, admitida em 08/06/2009, aprovada pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento da Servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade da servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA**, aprovada no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 08/06/2009, devendo ser efetivada no Serviço Público Municipal, na função de **Auxiliar de Enfermagem**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 08 de junho de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2BA0A7A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 695/2012 - GP

Aprova a estabilidade do servidor ROGÉRIO DA SILVA MOURA, admitido em 09/06/2009, aprovado pelo Concurso Público do Município de Janduís, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 280/2006, que versa acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, opinando pelo enquadramento do Servidor **ROGÉRIO DA SILVA MOURA**, por preencher os requisitos legais, insculpidos no art. 20 da Lei nº. 280/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 20, §4º da Lei nº. 280/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade do servidor **ROGÉRIO DA SILVA MOURA**, aprovado no Concurso Público Municipal de Janduís no ano de 2009, conforme parecer ofertado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria nº. 147/2012-GP, cuja admissão se deu em 09/06/2009, devendo ser efetivado no Serviço Público Municipal, na função de **Professor PM-2**, sob a matrícula de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduis, 08 de junho de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:63A3A68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568-A DE 14 DE MAIO DE 2009

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso IV, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 294/2007, que criou o Conselho do FUNDEB, em substituição ao conselho do FUNDEF.

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB do município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nominados e especificados:

I – Representantes da SEMECD

• Titular: Wênia da Silva Lima
• Suplente: Maria da Conceição da Silva

II – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

• Titular: Narciso Afonso de Oliveira
• Suplente: José Edson Pereira da Silva

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

• Titular: Francisca Vanda Martins de Brito
• Suplente: Gisely Araújo de Oliveira

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

• Titular: Sônia Rejania de Almeida
• Titular: Maria de Fátima de Souza Brito
• Suplente: Antonia Denise dos Santos
• Suplente: Karla Angélica Almeida de Lira

V – Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública

• Titular: Francisco das Chagas da Silva
• Titular: Antonia Nilma Nicolau
• Suplente: Maxsuele Alves de Souza
• Suplente: Antonia Diana Amaro

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação

• Titular: Márcia Terciana de Brito Alves
• Suplente: Maria Célia da Silva Alencar

VII – Representantes do Conselho Tutelar

• Titular: Antonia Cláudia Bezerra de Menezes
• Suplente: Jacyntho Fernandes Filho

VIII – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

• Titular: José Keóp's Pimenta de Araújo
• Suplente: Adriana Dantas de Araújo

Art. 2º O mandato dos membros do conselho do FUNDEB será de 02(dois) anos, podendo o conselheiro ser reconduzido por igual período;

Art. 3º As funções de conselheiro constituem-se em serviço público relevante, não sendo remunerado sobre qualquer forma;

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 564 de 07 de abril de 2009;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 14 de maio de 2009

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F2CAFAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO EXTRATO CONTRATO PP Nº 022/2012

Contratante: Prefeitura de Janduís – Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 13.851.980/0001-88; Pessoa Jurídica contratada: e empresa R B ALMEIDA DE AZEVEDO ME - RITA VARIEDADES CNPJ Nº 70.041.900/0001-62, referente ao Pregão Presencial nº 022/2012 – menor preço por LOTE, Objeto Fornecimento de material de Expediente, venceu lote 2, no valor R$ 61.293,50 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); Orçamento 2012 – Prefeitura Municipal de Janduís – Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo, assinatura do contrato: 30 de maio de 2012, vigência até 31 de dezembro de 2012.

Janduís, 30 de maio de 2012.

CRISTINA MARIA PAULA RÉGIS
Secretária

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:CC9DA1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO EXTRATO CONTRATO Nº 022/2012

Contratante: Prefeitura de Janduís – Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.257.347/0001-30; Pessoa Jurídica contratada: e empresa E. P ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS S CNPJ Nº -7.379.016/000104 – Rua Dr. Arnaldo Vieira Carvalho, 321, Natal - RN, referente ao Pregão Presencial nº 022/2012 – menor preço por LOTE, Objeto Fornecimento de material de Expediente, venceu os lotes 01, com valor global R$ 22.949,68 (trezentos e quarenta mil, setenta e cinco centavos); Orçamento 2012 – Prefeitura Municipal de Janduís – Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo, assinatura do contrato: 30 de maio de 2012, vigência até 31 de dezembro de 2012.

Janduís, 30 de maio de 2012.

CRISTINA MARIA PAULA RÉGIS
Secretária

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:931DC25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2012 DE 01 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Prefeito Municipal de Lucrécia, Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de gestão, captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área da assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes das transferências recebidas dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – Produto de convênios formados com outras entidades financeiras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único – Os recursos que compõe o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Habitação, Ação Social e Apoio Comunitário sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão de Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público privado para a execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VII – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registrada, no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - A Contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação, Ação Social e Apoio Comunitário, conforme a legislação pertinente, apresentando de forma agregada a execução do FMAS.

Art. 8º - A Contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º - A Contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos de serviços, assim como os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete Civil do Prefeito de Lucrécia-RN, em 01 de junho de 2012.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:25A99928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 015/2012 - PMODB/PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação do Fornecimento de Material de Expediente, para manutenção de todas as Secretárias Municipais deste Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2012, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópias do edital ao preço de R$ 20,00 (vinte reais) e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes através do telefone/fax (84) 3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 14:00 hs, das segundas as sextas-feiras, ou através do site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CB62A597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
PROCESSO Nº 10521/2009 – TC (PRIMEIRA CÂMARA) - REF.: ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009 - CITAÇÃO Nº. 626/2011 – DAE

Ao Excelentíssimo Senhor, Dr. Valério Alfredo Mesquita, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Processo nº 10521/2009 – TC (Primeira Câmara)
Ref.: Análise da gestão fiscal referente ao exercício de 2009
Citação nº. 626/2011 – DAE

José Valdemar Filho Duarte, brasileiro, casado, comerciante, Presidente da Câmara Municipal de Paraná-RN à época, em resposta à **Citação nº. 626/2011 - DAE** vem, tempestivamente, apresentar suas razões de defesa no tocante a possíveis irregularidades nas contas da Câmara Municipal de **José Valdemar Filho Duarte**, brasileiro, casado, comerciante, Presidente da Câmara Municipal de Paraná-RN.

O processo supra mencionado refere-se à análise da Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Paraná/RN referente ao exercício de 2009, conforme Resolução nº 012/2007 – TCE/RN, pronunciando-se sobre a matéria, através a Informação de nº. 637/2010 – DGF/DAM/TCE/RN, que verificou algumas supostas irregularidades.

Dando prosseguimento ao feito, o processo foi despachado e remetido à DAE para citação do responsável para querendo, apresentar suas razões de defesa, nos termos do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº. 464/2012.

O Relatório emitido pelo Corpo Técnico da Primeira Câmara sugere irregularidades apontadas na análise da Gestão Fiscal, referente aos itens **1, 2, 3.3 e 3.4** pelos seguintes motivos, respectivamente:

- Descumprimento do art. 7º da Resolução nº. 012/2007 – TCE;
- Descumprimento do art. 28, inciso I, "a", da Resolução nº. 012/2007 – TCE
- Descumprimento do art. 29, inciso VI, "a" a "f", da Constituição Federal;
- Descumprimento do art. 29-A, inciso I a IV, da Constituição Federal;

As irregularidades apontadas das contas em questão decorrem do que foi abordado acima.

Isto é a síntese do processo.

• **Do Recurso**

À luz da lei Complementar Estadual nº. 121/94 e combinado com o direito de defesa garantido pelo texto constitucional vigente impetramos esta DEFESA na certeza de sua aceitabilidade como prevê as normas regulamentares presentes nessa Colenda Corte de contas.

Para tal, estamos registrando tempestivamente, a nossa DEFESA, ora impetrado para que no mérito esse Colegiado possa apreciá-lo e conceder-lhe deferimento, já que o atraso no envio, como evidenciaremos a seguir, não foi objeto de dolo ou vontade de burlar as regras dessa egrégia Corte de Contas.

• **Da Estrutura**

Com o advento da lei Complementar Federal nº. 101/2000, várias inovações foram introduzidas no Poder Público, no âmbito da contabilização das receitas e despesas. Essas inovações passaram a exigir uma estruturação digna que permitisse o pleno atendimento no controle dos valores públicos de cada ente municipal.
Porém, visando essa implementação e conhecimento a total falta de estrutura no âmbito do poder público, principalmente nas Prefeituras e Câmaras, essa legislação inovadora também previu financiamentos federais para viabilização dos controles auxiliares necessários.
Estamos nos referindo ao disposto no artigo 64 e seus parágrafos, da LRF, quando, com a disponibilização financiamentos, como previsto, os municípios passariam a deter uma estrutura necessária, seja técnica ou operacional, a fim de atender plenamente os desejos e intenções da Lei Complementar Federal, que seria um controle mais apurado no gasto público.
Ocorre, porém, que até a presente data não houve qualquer iniciativa da União Federal em fazer cumprir essas normas estabelecidas através da LRF, o que compromete o atendimento pelos entes federados, das prerrogativas definidas pela legislação.
Essa previsão em lei ratifica o desejo de qualquer gestor público, principalmente os municipais e câmaras, o de instrumentalizar a sua administração com bons sistemas de controle interno, de equipamentos e de bons técnicos.
Logicamente, forçados a cumprir a legislação e por outro lado sem contar com o financiamento ali esperado, os entes federados, e nesse contexto destacamos os Municípios e Câmaras, partiram para desenvolver a sua própria estrutura, que a nosso ver deixou a desejar, por não contar com o apoio externo e principalmente, daqueles que idealizaram a Lei da Responsabilidade Fiscal.
No âmbito dessa Egrégia Corte as inovações introduzias pela LRF, através do SIAI, obedecem as diretrizes impostas, que a rigor, para o seu cumprimento, teríamos que disponibilizar de uma estrutura suficiente, seja técnica e em imobilizado, que permitisse o atendimento integral dos dispositivos contidos na legislação.
Para nós, o atendimento dos preceitos legais definidos pela LRF seria diretamente através do SIAI/TCE-RN, uma vez que esse instrumento foi o que mais introduziu diferenças no nosso cotidiano, lógico, conseqüências das diretrizes federais que o Egrégio Tribunal também está obrigado a implantar e cobrar.
As inovações impostas pela LRF são tantas, que, acompanhado pela imprensa oficial estadual, podemos constatar que não foram só os Municípios e Câmaras Municipais, e essas na sua grande maioria, que sentiram dificuldades no atendimento das diretrizes da LRF.
No rol de entes e órgãos que estiveram com dificuldades no atendimento das exigências legais, temos secretarias estaduais, municipais, autarquias, fundações, municípios, em fim, uma extensa gama de órgãos públicos que nos faz refletir quanto a complexidade das regras impostas.
Daí que neste recurso destacamos com ênfase a complexidade exigida pelo SIAI. No âmbito do TCE-RN, nos reportamos ao Ofício Circular nº.03/2001 DAM, da Ilustre Diretora da Primeira Câmara, quando, como forma de instruir o melhor atendimento dos condicionantes do SIAI, passou a editar o ofício circular acima, tentando e com muito êxito, orientar os entes e órgãos a atenderem as determinações legais.
As inovações técnicas introduzidas com o advento da LRF foram tantas que até governos estaduais, que até então tinham legais plenamente atendidos, passaram a infringi-los, como por exemplo, o limite máximo de gasto com o pessoal ou de terceiros.
Esse limite foi uma novidade necessária, que, certamente, flagrou muitos órgãos do Poder Público com despesas além do máximo permitido. Até essa própria Corte de Contas, reavaliando o seu gasto com pessoal, atingiu o limite permitido, tendo que adotar as correções previstas na LRF. (matéria no DOE em 06.02.2004, quando o TCE aplicou 058% da RCL, e o máximo permitido seria 054%).
Com este recurso temos o objetivo de provar aos que fazem o conceituado Colegiado de Conselheiros do TCE-RN, que a nossa Câmara não foi a única a cometer a falha em questão e com certeza não será o último, e isso se deu e se dará pela ausência da estrutura que tanto frisamos.
Certamente, se fossemos o único cometendo tal improbidade, lógico, deveríamos ser passíveis de todas as penalidades cabíveis, pois com isso estaria provado que seríamos os únicos a deixar de cumprir, por vontade própria, os ditames legais; mas diante do rol que está amargando problemas idênticos, certamente, há algo a fazer, além de punir e responsabilizar gestores que já tem árdua tarefa de fazer cumprir obrigações constitucionais, cujos recursos ainda não estão garantidos.
O início desse entendimento partiu da Primeira Câmara de Contas Municipais, TCE-RN, quando ao julgar atrasos no envio RGF, aplicou multas mais brandas em gestores municipais. Vejamos a seguir.

• **Das Decisões do TCE**

Julgando processo de apuração de responsabilidade por atraso no envio ao TCE-RN, do Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, esse alusivo ao terceiro bimestre do exercício de 2002, essa Corte de Contas determinou pela aplicação de multa de 30% sobre os vencimentos anuais do gestor, adicionando outra sanção pecuniária de R$638,40, pelo atraso registro não ter superado os trinta dias.
Essa decisão foi objeto do Acórdão nº. 447/2002, publicado no Diário Oficial do Estado na sua edição do dia 14 de novembro de 2002, quando encontrou amparo legal através da resolução nº 01/2002 TC.
Porém analisando a defesa do gestor, ficou claro que os argumentos usados pelo administrador são similares ao nosso, quando foi justificado o atraso ante da complexidade das informações solicitadas pelo SIAI, esse combinado com as exigências legais a LRF.
Na análise daquela defesa, o Excelentíssimo Conselheiro Relator, em seu voto, entendeu pela manutenção da multa pecuniária, porém destacando o aspecto de sua quantificação. Vejamos a sua conclusão.
"Processo nº. 11858/2002 TC
Conselheiro Relator Valério Alfredo Mesquita
Voto – em 02 de junho de 2005
...
Em sendo assim, não emerge dúvida o acerto da decisão adotada por esta Primeira Câmara de Contas, no que tange a aplicação de sanção administrativa, merecendo destaque o aspecto referente à sua quantificação."

Ainda no seu voto, o eminente Conselheiro reconheceu que seria um absurdo a manutenção de multa equivalente a quatro meses de remuneração (30% dos vencimentos anuais) por omissão de conotação apenas formal, referente ao atraso na entrega de um documento, muitas vezes por diferença apenas de dias.
Outra questão abordada no seu voto é que, já há interpretação pelas Cortes de Contas do País no sentido de entender que o valor estabelecido na Lei é o teto, devendo se ponderar as circunstancias dos casos e sua primariedade. Essa decisão foi proferida pelo Tribunal de Contas da União, que originou o Acórdão nº. 211/2001-Plenário.
O TCU, também através do Acórdão nº.211/2001-Plenário, determinou que a aplicação da multa sobre os vencimentos anuais caberia apenas nos casos de reincidência.
Já o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a respeito no atraso no envio o RGF, definiu em R$1.000,00 a multa pecuniária pelo atraso na sua apresentação.
No seu voto, o nobre Conselheiro Relator do Egrégio Tribunal de Contas do nosso Estado, para justificar a descabida aplicação de multa de 30% dos vencimentos anuais, também recorreu à doutrina de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, quando na sua obra houve a seguinte citação.

"A Constituição Federal fixou limites a aplicação de multa em caso de dano estabelecendo que o quantum deve ser proporcional à extensão do dano causado ao erário."

Ainda, no aspecto da aplicabilidade da multa sobre os vencimentos anuais, o nobre relator solicitou redução da multa fazendo referência ao Sistema SIAI, primeiramente ante da sua complexidade, e em seguida por ser o ano de 2002 o primeiro exercício da sua vigência. Vejamos a sua citação.

"Processo nº. 11858/2002 TC
Conselheiro Relator Valério Alfredo Mesquita
Voto – em 02 de junho de 2005
. . .

No caso deste Tribunal, há de se considerar que o processo versa sobre o exercício de 2002, primeiro ano de utilização do sistema SIAI, sendo de se admitir uma situação de adaptação dos órgãos tantos às novas determinações da LRF, como à forma de entrega dos dados este Tribunal.
Não podendo ignorar tais circunstâncias, escudado nos precedentes antes referidos, a fim e resguardar a necessária proporcionalidade, entendo necessária a alteração do julgado para reduzir a multa decorrente do atraso na entrega do Relatório de Gestão Fiscal para o valor de R$500,00."

Esse entendimento do nobre relator foi objeto do Acórdão nº. 265/2005, de 02 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado na sua edição do dia 10 de junho de 2005, quando foi ratificado à unanimidade pelo Colegiado dos Conselheiros da Primeira Câmara de Contas Municipais.
O processo que ora recorremos não foi a única decisão dessa Colenda Corte, que, tanto reduziu a multa pelo atraso no envio do RGF a esse Tribunal, como também não imputou multa pecuniária sobre os vencimentos anuais do gestor responsável. Vejamos outras amostras de decisões sobre o assunto.

Processo TCE-RN nº.11.809/2002 – TC
Nome/Função/Período: Antônio Estevam, Prefeito Municipal, referente ao 3º bimestre de 2002
Órgão: Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar
Assunto: Apuração de responsabilidade
Relator: Conselheiro Valério Alfredo Mesquita
Multa Imposta ao Responsável: R$1.000,00
Acórdão nº. 68/2007
EMENTA: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, ATRASO NA ENTREGA DE DAOS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. RESOLUÇÃO Nº01/2002. MORA CONFIGURADA. REVELIA. MULTA. DELIMITAÇÃO DE SUA QUANTIFICAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos esses autos, considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público a essa Corte acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do RN, à unanimidade, concordando com o parecer ministerial, e concordando integralmente o voto do Conselheiro Relator pela manutenção da multa referente ao atraso da remessa do Relatório de Gestão Fiscal e redução da multa para o valor de R$1.000,00, aplicada ao senhor Antônio Estevam, na qualidade de Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar-RN, em função da intempestividade na entrega dos anexos 13, 14, 18 e 20, tendo em conta a mora superior a 90 dias, em relação à disciplina sancionatória mais benéfica albergada na Resolução nº07/2005 TCE-RN, com capitulação no seu art. 25, Inciso 1, alínea C.
As multas deverão ser recolhidas à conta do FRAP TC nº.
Sala das Sessões, 15 de março de 2007.
Ata da Sessão Ordinária nº11 de 2007.
Presentes os conselheiros Marcos Antônio de Morais Rego Montenegro e Valério Alfredo de Mesquita.
Decisão tomada por unanimidade.
Conselheiro Relator e Presidente em exercício.
Fui presente. Thiago Martins Guterres, representante do MP.
Decisão publicada no DOE em 23.03.2007 – fl. 12 – (destaque nosso)

Processo TCE-RN nº 11847/2002 – TC
Nome/Função/Período: Luiz Carlos Vidal Barbosa, Prefeito Municipal, referente ao 3º. Bimestre de 2002
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Assunto: Apuração de Responsabilidade
Relator: Conselheiro Valério Alfredo de Mesquita
Multa Imposta ao Responsável: R$1.000,00
Acórdão nº64/2007
EMENTA: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, ATRAZO NA ENTREGA DE DADOS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. RESOLUÇÃO Nº. 01/2002. MORA CONFIGURADA. REVELIA. MULTA. DELIMITAÇÃO DE SUA QUANTIFICAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos esses autos, considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público a essa Corte acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do RN, à unanimidade, concordando com o parecer ministerial, e concordando integralmente o voto do Conselheiro Relator pela manutenção da multa referente ao atraso da remessa do Relatório de Gestão Fiscal e redução da multa para o valor de R$1.000,00, aplicada ao senhor Luis Carlos Vidal, na qualidade de Prefeito Municipal de Santo Antônio-RN, em função da intempestividade na entrega dos anexos 13, 14, 18 e 20, tendo em conta a mora superior a 90 dias, em relação à disciplina sancionatória mais benéfica albergada na Resolução nº07/2005 TCE-RN, com capitulação no seu art. 25, Inciso 1, alínea C.
As multas deverão ser recolhidas à conta do FRAP TC nº.
Sala das Sessões, 15 de março de 2007.
Ata da Sessão Ordinária nº11 de 2007.
Presentes os conselheiros Marcos Antônio de Morais Rego Montenegro e Valério Alfredo de Mesquita.
Decisão tomada por unanimidade.
Conselheiro Relator e Presidente em exercício.
Fui presente. Thiago Martins Guterres, representante do MP.
Decisão publicada no DOE em 23.03.2007 – fl. 12 – (destaque nosso)

Processo TCE-RN nº. 11850/2002 – TC
Nome/Função/Período: Pedro Lopes de Moura, Prefeito Municipal, referente ao 3º bimestre de 2002.
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.
Assunto: Apuração de Responsabilidade.
Relator: Conselheiro Valério Alfredo de Mesquita.
Multa Imposta ao Responsável: R$ 1.000,00.
Acórdão nº 66/2007.
EMENTA: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, ATRASO NA ENTREGA DE DADOS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. RESOLUÇÃO Nº 01/2002. MORA CONFIGURADA. REVELIA. MULTA. DELIMITAÇÃO DE SUA QUANTIFICAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos esse autos, considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público a essa corte, acordam os Conselheiros do Tribunal de Constas do Estado do RN, à unanimidade, concordam com o parecer ministerial, e concordando integralmente o voto do Conselheiro Relator pela manutenção da multa referente ao atraso da remessa do Relatório de Gestão Fiscal e redução da multa para o valor de R$ 1.000,00, aplicada ao Senhor Pedro Lopes de Moura, na qualidade de Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, em função da intempestividade na entrega dos anexos 13,14, 18 e 20,0 tendo em conta a mora superior a 90 dias, em relação á disciplina sancionatária mais benéfica albergada na Resolução nº 07/2005 TVE, com capitulação no seu art. 25, Inciso I, alínea C.
As multas deverão ser recolhidas à conta do FRAP TC nº...
Sala das Sessões, 15 de março de 2007.
Ata da Sessão ordinária nº 11 de 2007.
Presentes os conselheiros Marcos Antônio de Morais Rego Montenegro e Valério Alfredo de Mesquita.
Decisão tomada por unanimidade.
Conselheiro Relator e Presidente em Exercício.
Fui presente. Thiago Martins Guterres, representante do MP.
Decisão publicada no DOE em 23.03.2007 – fl. 13 – (destaque nosso).

Processo TCE-RN nº. 11963/2002 – TC
Nome/Função/Período: Pantaleão Estevam de Medeiros, Prefeito Municipal, referente ao 3º bimestre de 2002.
Órgão: Prefeitura Municipal de Carnaúbas dos Dantas/RN.
Assunto: Apuração de Responsabilidade.
Relator: Conselheiro Valério Alfredo de Mesquita.
Multa Imposta ao Responsável: R$ 1.000,00
Acórdão: 66/2007
EMENTA: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, ATRASO NA ENTREGA DE DADOS E DO RELETÓRIO DE GESTÃO FISCAL. RESOLUÇÃO Nº 01/2002. MORA CONFIGURADA. REVELIA. MULTA. DELIMITAÇÃO DE SUA QUANTIFICAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos esses autos, considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Público a essa Corte, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do RN, à unanimidade, acordam o parecer ministerial, e acordando integralmente o voto do Conselheiro Relator pala manutenção da multa referente ao atraso da remessa do Relatório de Gestão Fiscal e redução da multa para o valor de R$ 1.000,00, aplicada ao Senhor Estevam de Medeiros, na qualidade de Prefeito Municipal de Carnaúbas dos Dantas/RN, em função da

intempestividade na entrega dos anexos 13, 14, 18 e 20, tendo em conta a mora superior a 90 dias, em relação á disciplina sancionatória mais benéfica albergada na Resolução nº07/2005 TCE, com capitulação no seu art. 25, Inciso I, alínea C.
As multas deverão ser recolhidas à conta do FRAP TC nº ...
Sala das Sessão Ordinária nº 11 de 2007.
Presentes os conselheiros Marcos Antônio de Morais Rego Montenegro e Valério Alfredo de Mesquita.
Decisão tomada pó unanimidade.
Conselheiro Relator e Presidente em exercício.
Fui presente. Thiago Martins Guterres, representante do MP.
Decisão publicada no DOE em 23.03.2007 – fl. 13 – (destaque nosso).

Processo TCE-RN nº. 11999/2002 - TC
Interessado: Câmara Municipal de Mossoró-RN
Assunto: Apuração de Responsabilidade
Responsável: Vicente de Souza Rego
Cons. Relatora: Maria Adélia de Arruda Sales Souza
Acórdão nº716/2005 TCE/Primeira Câmara
EMENTA: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, ATRAZO NA ENTREGA DE DADOS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. RESOLUÇÃO Nº. 01/2002. MULTA.
Acordam os Membros do Tribunal de Contas do Estado, através da sua Primeira Câmara, acatando o parecer da Procuradoria e acolhendo integralmente o voto do Conselheiro Relator:

a) pelo afastamento da multa aplicada em razão do atraso no envio do Relatório de Gestão Fiscal,
b) pela subsistência da multa aplicada em razão de mora na exibição dos demais documentos, nos termos do Par. 4º, do artigo 5º, da Resolução nº 08/2002, ajustando-se, contudo, o seu quantum aos valores constantes na Resolução nº07/2005, por se tratar de norma mais benéfica ao responsável, Sr. Vicente de Souza Rego, qual deverá recolher o valor de R$ 800,00, previsto no artigo 25, inciso I, alíea d, da Resolução nº07/2005, no prazo de 20 dias, à contar do FRAP TC, ...
Sala de sessões da primeira Câmara, em 06 de outubro de 2005.
Maria Adélia de Arruda Sales Souza, Conselheira Relatora, Valério Alfredo Mesquita, Conselheiro Presidente. Decisão publicada no DOE em 21.10.2005 – fl. 12 – (destaque nosso)

Descumprimento do art. 7ª da Resolução nº. 012/2007 – TCE

Em referencia ao possível descumprimento do art. 7ª da Resolução nº. 012/2007 - TCE, no tocante a ausência de comprovantes das publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), cabe-nos justificar que os referidos relatórios foram publicados nos murais da Câmara Municipal como também no da Prefeitura Municipal de Paraná, além de outros locais de fácil acesso ao público. Este procedimento foi tomado pelo fato de entendermos à época que tal medida satisfaria ao artigo da Resolução em comento; para dar maior visibilidade ao ato, foi feita publicação no Diário Oficial do Estado bem como republicação no Diário Oficial dos Municípios, conforme comprovantes em anexo.

Descumprimento do art. 28, inciso I, "a", da Resolução nº. 012/2007 – TCE

Nos processos que ora apresentamos e que foram objeto de publicação na imprensa oficial estadual, se percebe que o Egrégio Tribunal concedeu com multa ao responsável, pelo atraso no envio do RGF do seu Município, apenas o valor de R$1.000,00 (e R$ 800,00 no processo que envolveu a Câmara Municipal de Mossoró-RN), sem a incidência de percentual sobre salários anuais do ordenador.
Enfim, temos nesse contexto uma rápida amostra que essa Colenda Corte de Contas tem decidido pela punição do gestor, quando no envio com atraso do Relatório de Gestão Fiscal, porém, sempre adotando o bom senso que sempre pairou nesse Egrégio Tribunal, passando a adotar flexibilidades definidas pela Lei Federal nº. 10.028, que trata das punições aos entes e gestores públicos quando do não cumprimento da LRF.

Descumprimento do art. 29, inciso VI, "a" a "f", da Constituição Federal

Considerando que o subsídio mensal do Deputado Estadual do Rio Grande do Norte é de R$ 12.384,00 (doze mil e trezentos e oitenta e quatro reais), que aplicando o percentual de 20% sobre esse valor obtém-se que o subsídio mensal do vereador não deva ultrapassar R$ 2.476,80 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Considerando que o Presidente da Câmara dos Deputados no Rio Grande do Norte recebe um valor a mais pelo exercício da Presidência conclui-se que o subsídio pago ao Presidente do Legislativo Municipal encontra-se dentro do limite legal, tendo por base os 20% do valor Presidente da Câmara dos Deputados.

Descumprimento do art. 29-A, inciso I a IV, da Constituição Federal;

Ocorre que o Técnico Analista do TCE considerou um valor diferente do relatório de repasse emitido pela Prefeitura Municipal de Paraná (anexo) em que apresenta o valor de repasse a Câmara na ordem de R$422.247,24 e não de R$427.817,14 considerado pelo Corpo Técnico. Considerando o valor correto (emitido pela Prefeitura) encontraremos o verdadeiro percentual sobre as receitas efetivas do exercício anterior 8% dos então R$5.278.090,50 – Receita de tributos e transferências de 2008 (base de cálculo para este limite), conforme obriga a Lei Orçamentária Anual de 2009 – Lei 210/2008 de 09/12/2008.

• **Das Considerações finais**

Nos processos que ora apresentamos e que foram objeto de publicação na imprensa oficial estadual, se percebe que o Egrégio Tribunal concedeu com multa ao responsável, pelo atraso no envio do RGF do seu Município, apenas o valor de R$1.000,00 (e R$ 800,00 no processo que envolveu a Câmara Municipal de Mossoró-RN), sem a incidência de percentual sobre salários anuais do ordenador.
Enfim, temos nesse contexto uma rápida amostra que essa Colenda Corte de Contas tem decidido pela punição do gestor, quando no envio com atraso do Relatório de Gestão Fiscal, porém, sempre adotando o bom senso que sempre pairou nesse Egrégio Tribunal, passando a adotar flexibilidades definidas pela Lei Federal nº. 10.028, que trata das punições aos entes e gestores públicos quando do não cumprimento da LRF.

• **Do Pedido**

Destarte, pedimos:

a) pela aceitabilidade desta defesa, na forma da LC 121/94, e
b) que o bom senso que sempre esteve presente neste Tribunal, também venha pairar no processo em comento, concedendo a remissão da multa sobre os vencimentos anuais desse gestor, que sempre tentou cumprir com exatidão, os mandamentos legais e vigentes.

Paraná – RN, 15 de junho de 2012.

JOSÉ VALDEMAR FILHO DUARTE
Presidente

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:C96EE346

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO BIMESTRE /2012

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre

RECEITAS		
Previsão Inicial		13.939.000,00
Previsão Atualizada		13.939.000,00
Receitas Realizadas	1.408.534,95	2.981.160,26
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		13.939.000,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		13.939.000,00
Despesas Empenhadas	662.250,15	5.763.855,68
Despesas Liquidadas	1.493.321,97	2.846.212,63
Superávit Orçamentário		134.947,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	662.250,15	5.763.855,68
Despesas Liquidadas	1.493.321,97	2.846.212,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		8.541.876,43
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(20.000,00)	(293.560,57)	1468%
Resultado Primário	-	309.819,31	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.634.469,19	25%	68,68%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	800.000,00	60%	158,57%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	418.454,12	15%	17,6%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:BF714E60

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMOSNTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 2º BIMESTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RESULTADO NOMINAL 2º - BIMESTRE 2012

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.465.510,60	1.443.831,69	1.430.082,91
DEDUÇÕES (II)	-	258.672,83	258.132,88
Disponibilidade de Caixa bruta	136.659,57	268.625,83	268.085,88
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	166.395,87	9.953,00	9.953,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.465.510,60	1.185.158,86	1.171.950,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.465.510,60	1.185.158,86	1.171.950,03

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(13.208,83)	(293.560,57)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(20.000,00)

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:047F657D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 2º BIMESTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RESULTADO PRIMARIO 2º - BIMESTRE 2012

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.438.794,13	1.405.466,81	2.974.906,74	
Receitas Tributárias	241.827,88	7.957,88	11.846,16	
Receitas de Contribuições	51.958,08	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	51.958,08	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	12.546,48	(1.534,07)	(3.126,76)	
Receita Patrimonial	22.645,38	1.534,07	3.126,76	
(-) Aplicações Financeiras	10.098,90	3.068,14	6.253,52	
Transferências Correntes	11.034.701,26	1.399.043,00	2.966.187,34	
Convênios	1.700.000,00	-	110.000,00	
Outras Transferências Correntes	9.334.701,26	1.399.043,00	2.856.187,34	
Demais Receitas Correntes	97.760,43	-	-	
Dívida Ativa	19.950,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	77.810,43	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.490.106,97	-	-	

Operações de Crédito (III)	200.000,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	280.000,00	-	-	
Transferências de Capital	1.710.106,97	-	-	
Convênios	800.656,97	-	-	
Outras Transferências de Capital	909.450,00	-	-	
Outras Receitas de Capital	300.000,00	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.010.106,97	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.448.901,10	1.405.466,81	2.974.906,74	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.039.500,00	1.408.462,78	2.568.802,58	
Pessoal e Encargos Sociais	5.431.400,00	650.095,36	1.291.318,83	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	43.000,00	2.749,76	7.085,54	
Outras Despesas Correntes	5.565.100,00	755.617,66	1.270.398,21	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.996.500,00	1.405.713,02	2.561.717,04	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.964.000,00	17.960,02	131.712,54	
Investimentos	1.674.000,00	6.961,00	103.370,39	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	290.000,00	10.999,02	28.342,15	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.674.000,00	6.961,00	103.370,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.670.500,00	1.412.674,02	2.665.087,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	778.401,10	(7.207,21)	309.819,31	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:735D8FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 2º BIMESTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO OS LIMITES 2º - BIMESTRE 2012

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.026.744,68	35,43%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.612.613,27	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.381.982,61	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.301.246,08	15,23%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.250.251,72	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:C984B816

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º BIMESTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESAS COM PESSOAL 2º - BIMESTRE 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.420.115,92	-
Pessoal Ativo	3.419.140,92	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	975,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	393.371,24	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	142.803,71	
Despesas de Exercícios Anteriores	250.567,53	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.026.744,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.026.744,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.541.876,43	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	35,43%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%	4.612.613,27	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.381.982,61	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:ED165D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 204/2012

LEI MUNICIPAL Nº 204/2012;

Reajusta o piso salarial dos professores do Magistério Público da educação básica do município de Passagem/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 22,22% (vinte e dois virgula vinte e dois por cento) o piso salarial dos professores do magistério público da educação básica do município de Passagem/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento geral d município de Passagem/RN, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 23 de Março de 2012.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

ALBANIRA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0AC096EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012
OBJETO: Aquisição de Material esportivo
DATA DE ABERTURA: 12/04/2012
VENCEDOR: MASTER SPORT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 08.482.895/0001-50

Pedra Grande/RN, 12 de Abril de 2012.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:19F6201E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2012

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado à licitante: MASTER SPORT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 08.482.895/0001-50.
OBJETO: Aquisição de Material esportivo
VALOR: R$ 44.798,39 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)

Pedra Grande/RN, 12 de Abril de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:9A623A75

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE REAPRAZAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO T0MADA DE PREÇOS nº 2/2012

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão de recebimento e abertura de envelopes de habilitação e proposta de preços da Tomada de Preços n.º 002 será no dia 18 de Junho de 2012, às 090h00min.

PEDRA GRANDE, 13 de Junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:83D5D900

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE REAPRAZAMENTO

AVISO T0MADA DE PREÇOS nº 3/2012

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, informa que a sessão de recebimento e abertura de envelopes de documentação e propostas da Tomada de Preços n.º 03/2012, será no dia 18 de Junho de 2012.

PEDRA GRANDE, 13 de Junho de 2012.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:ADB16112

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL NO- 33/2012

Menor Preço
O Pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas e interessados especializados, cadastrados e as que se habilitarem, para no dia 27/06/2012, às 09:30, apresentarem Proposta de Preços para realização de cursos de capacitação profissional, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.
Pedra Grande-RN, 14 de Junho de 2012.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:D5401759

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 016/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE-RN.
Contratado: MASTER SPORT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 08.482.895/0001-50
Objeto: **Aquisição de Material esportivo.**
Item: 01 ao 31
Valor Global: R$ 44.798,39 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)
Base legal: Pregão Presencial nº 016/2012.
Recursos Orçamentários 3.3.90.30.00

PEDRA GRANDE/RN, 16 de Abril de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:AB028558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PP Nº 031/2012 - HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: Modalidade – **PP Nº 031/2012. OBJETO** – Fornecimento parcelado de Material Esportivo, que atenda as diversas secretarias do município de Pendências/RN, no exercício de 2012. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagraram - se vencedora a empresa ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME – CNPJ 07.221.905/0001-30**,** do Lote 01 no valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), o Lote 02 no valor de R$ 108.800,00(cento e oito mil e oitocentos reais), o Lote 03 no valor de R$ 4.480,00(quatro mil quatrocentos e oitenta reais), o Lote 04 no valor de R$ 4.660,00(quatro mil seiscentos e sessenta reais), e o Lote 05 no valor de R$ 7.420,00(sete mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor global de todos os lotes de R$ 167.360,00(cento e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais). Em, 14 de junho de 2012

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:41D411E6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2012

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de material de Informática para atender as necessidades das Secretarias da edilidade do Município de Pendências/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I o qual é parte integrante e indivisível deste instrumento convocatório. A Pregoeira torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Rua Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 27/06/2012. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 14.06.2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:9D8FCA76

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2012

A Pregoeira da PMP comunica que realizará Pregão Presencial 044/2012. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e substituição de peças dos veículos que compõe a frota do município de Pendências /RN**. O qual faz parte integrante do instrumento convocatório. Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 14:00 (quatorze) horas do dia 27.06.2012. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 14 de junho de 2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:F074CAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 034/2012-PMP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120034
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20120130002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VASQUES DA SILVA

OBJETO.....: contratação de serviços de manutenção com limpeza de mato e capinagem das vias de acesso do distrito de Olho D'água à sede deste Município, facilitando o tráfego nesse trecho além de ter suma impotância ambiental

VALOR TOTAL.....: R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0701.154510001.2.039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE URBANISMO , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.25, no valor de R$ 5.225,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:7100F5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CONTRATADA: MP DA SILVA LTDA
CNPJ/MF: 14294033/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 A 30/06/2012.
VALOR: 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

ASSINATURA: IGOR GUEDES DE MEDEIROS – PRESIDENTE

RIO DO FOGO/RN, 01/06/2012

Publicado por:
Viviane Rafael dos Santos
Código Identificador:1DB56F2C

CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CONTRATADA: ERIKA KARINA DE SOUZA SILVA ME
CNPJ/MF: 15092033/0001-86
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CORRELATOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 A 30/06/2012.
VALOR: R$ 2.965,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

ASSINATURA: IGOR GUEDES DE MEDEIROS – PRESIDENTE

RIO DO FOGO/RN, 01/06/2012

Publicado por:
Viviane Rafael dos Santos
Código Identificador:A379FF4E

CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CONTRATADA: BRASCON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 11675908/0001-11
OBJETO: MANUTENÇÃO DO PREDIO-SEDE DO PODER LEGISLATIVO
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO I, DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 A 30/06/2012.
VALOR: R$ 13.860,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

ASSINATURA: IGOR GUEDES DE MEDEIROS – PRESIDENTE

RIO DO FOGO/RN, 01/06/2012

Publicado por:
Viviane Rafael dos Santos
Código Identificador:0EE5A47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, e tendo em vista o disposto no parecerjurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da firma E ANDRESSA DA SILVA ME, CNPJ: 14950892/0001-04, para produção musical visando à animação das festividades juninas no Município de Rio do Fogo/RN.
Rio do Fogo/RN, 14.06.2012.

IONALY JASMINY ASSUMPÇÃO
Secretária de Administração.

Publicado por:
Viviane Rafael dos Santos
Código Identificador:DB26A44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 07/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

Tomada de Preços nº 07/2012.
A CPL da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, se embasando pelos princípios da Publicidade, Impessoalidade e da Igualdade previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, comunica aos interessados que após a análise da documentação de habilitação, resolveu: conceder o prazo de até (8) oito dias para a empresa COENG – Construção e Engenharia Ltda corrigir a falha encontrada pela CPL, no tocante ao item 5.3.4 do edital; de igual modo comunicar a empresa TECNAL – Tecnologia ambiental em Aterros Sanitários Ltda que a mesma apresente a documentação exigida no item 5.5.3 e por fim solicitar no mesmo prazo que a empresa Petrogás Serviços Técnicos Ltda corrija a falha encontrada em relação ao item 5.2.9., tudo como preceitua o § único do artigo 48, da Lei das Licitações.
Rio do Fogo, 14.06.2012.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Viviane Rafael dos Santos
Código Identificador:F8C3B2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SIMPLIFICADA

Licença Simplificada
(Prefeitura Municipal de Santa Maria), CNPJ ; 016124380001-93), torna
público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *(LS)* para a construção de um Ginásio de esporte**)**, localizada **na entrada da cidade.**
.
NILSON URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:EC385557

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 170/2012

Lei Municipal Nº 170/2012

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Santa Maria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Santa Maria /RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Santa Maria /RN, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar e articular em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

V. **Ações de Socorro:** ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo pela **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC**

VI. **Ações de Assistência às Vítimas:** ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, **incluindo o fornecimento de água potáve**l, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigamento, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pela **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC**

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos às ações de defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINPDEC.

Art. 5º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é **composta por;**

I. Um Coordenador ou Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil;

II. Um Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III. Por Áreas e Setores;

Parágrafo Primeiro: O **Setor de Preparação para Emergências e Desastres** - será responsável em promover o desenvolvimento institucional, de recursos **humanos (cursos, capacitações e treinamentos)** e científico-tecnológico, mobilização, monitorização, alerta, alarme, aparelhamento, apoio logístico, entre outros

Parágrafo Segundo; Os recursos destinados para o investimento na qualificação do quadro dos servidores da COMPDEC, daí-se mediante convênios;;
Parágrafo Terceiro; Os servidores pertencentes ao quadro da COMPDEC serão considerados agentes de proteção e defesa civil

Art. 6º - Conforme rege o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC , a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC - **é constituída por;**

I. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II. Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil;
III. Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;
IV. Órgãos Setoriais;

V. Órgãos de Apoio.

Art. 7º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 8º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de proteção e preservação do meio ambiente e de ações de Defesa Civil.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelo Presidente, por representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais – ONG e lideranças comunitárias que apóiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de proteção e Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo

Art. 10º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de prevenção, mitigação, preparação, relacionadas com o risco de desastres e, resposta aos desastres e reconstrução quando da ocorrência dos mesmos, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Primeiro - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos servidores.

Parágrafo - Segundo - A colaboração referida no parágrafo anterior será reconhecida por meio do poder executivo ou legislativo.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, a partir de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal de nº 908/2011 e portaria do poder executivo municipal de nº 006/2011.

Santa Maria /RN 22 de maio de .2012

NILSON URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:C2B99E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2012

MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 27/06/2012, às 10:30 horas, apresentarem Proposta de Preços para **a Contratação de profissional de engenharia para elaboração, fiscalização e acompanhamento de projetos**, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

São Bento do Norte/RN, 14 de Junho de 2012.

KAIO MÁRCIO COSTA BANDEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:77512BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 27 de junho de 2012**, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente equipamentos para assegurar o desenvolvimento regular dos serviços da Secretaria, de conformidade as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 13 de junho de 2012.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9E5EE5A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2012

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por forte estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 22.637, de 11 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- A estiagem ocorrida no período de janeiro ao primeiro decênio de maio do corrente ano, atingindo toda a circunscrição do Município, conforme Mapa e/ou Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;

- Como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e/ou os prejuízos causados pela falta de água e de alimentos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

-Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a falta de trabalho e renda, o enfraquecimento da economia local e a falta de perspectiva da população.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo desastre natural acima aventado, caracterizando SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a circunscrição do Município de São Fernando/RN.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre relacionado a intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem, CODAR-NE.SES 12.401..

Art. 2o Estabelecer-se-á, se necessário, a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 09 de maio de 2012. 54.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D9CE8DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADA: **ROTA SUL COMERCIO DERIVADOS PETROLEO LTDA**- CNPJ:03.845.812/0001-26 saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 29.745,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**– recursos orçamentário 2012 – vigência: 60 dias – licitação; dispensa de licitação com base legal Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

São Jose de Mipibu/RN, 11 de junho de 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:04C08562

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADA: **ROBERTO FRANCISCO DA SILVA ME**- CNPJ: 02.314.875/0001-93 saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de R$195.624,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais) e **C.ARAUJO TRANSPORTES LTDA**- CNPJ: 08.687.971/0001-63 ,saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de R$ 97.416,00(noventa e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais) – recursos orçamentário 2012 – vigência: 31/12/2012 – licitação; dispensa de licitação com base legal Art. 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93.. Norma Ferreira Caldas – p/contratante – Roberto Francisco da Silva e Claumir Gomes de Araújo Júnior como contratado – São Jose de Mipibu/RN, 02 de maio de 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9F8245EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2012, 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	11 de junho de 2012	250,00	500,00

TOTAL

R$ 500,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 12 e 13 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:18316E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2012, 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	11 de junho de 2012	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:244F37A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2012, 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	11de junho de 2012	40,00	40,00

TOTAL

R$ 40,00

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2D030FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2012, 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RAFAELA LOPES DE MELO COSME

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	11 de junho de 2012	250,00	R$250,00

(

TOTAL

R$250,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B77D62AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 104/2012 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2012 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 15 de junho de 2012, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação de Serviços de engenharia destinados à Construção de um Pórtico com Urbanização da entrada da cidade, será realizada no dia 03 de julho de 2012, às 10:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277.

São José do Seridó/ RN, 14 de junho de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1F6872A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2012 (CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTES, REF. AOS TRECHOS DESERTOS REMACESCENTES DA TP N°. 001/2012).
O Senhor Pregoeiro torna público o 3° REAPRAZAMENTO do Pregão supramencionado, cuja sessão será realizada em 27.06.2012 às 10:30h para os itens 13, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 60, 63, 64 65 e 66, os quais foram declarados desertos nas sessões dos dias 09.05.2012 e 23.05.2012. São Miguel do Gostoso/RN, 13 de junho de 2012.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:72274B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMST/RN - TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN vem TORNAR PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 020/2012, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012, HOMOLOGADO em, 25 de maio de 2012, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em favor das empresas: **PHOSPODONT-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.451.626/0001-75, a qual ofereceu lances vencedores para aos LOTES – 001, 002 e 009, totalizando a importância de R$ 30.705,00 (TRINTA MIL SETECENTOS E CINCO REAIS); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 40.787.152/0001-09, a qual ofereceu lances vencedores para aos LOTES – 005, 007, 010 e 011, totalizando a importância de R$ 50.739,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), e a empresa DROGAFONTE-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.778.201/0001-26, a qual ofereceu lances vencedores para aos LOTES – 003, 004, 006, e, 008, totalizando a importância de R$ 56.980,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), as** quais foram consideradas vencedoras do certame. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R$ 138.424,50 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho

de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epigrafadas pessoas físicas devidamente CONVOCADAS a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com o desiderato de assinarem o TERMO DE CONTRATO no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

São Tomé/RN, em, 14 de junho de 2012.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DC8CA7EE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMST/RN - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. **CONTRATADO(A): PHOSPODONT – LTDA, CNPJ Nº:** 04.451.626/0001-75 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. **LOTES VENCEDORES – 001, 002, e, 009. VALOR DO CONTRATO R$** 30.705,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 - **FONTE DE RECURSOS:** 33903299 - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012. **DATA DE INÍCIO:** 15 DE JUNHO DE 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AF4E4C07

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMST/RN - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. **CONTRATADO(A): CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ Nº:** 40.787.152/0001-09 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. **LOTES VENCEDORES – 005, 007, 010, e, 011. VALOR DO CONTRATO R$** 50.739,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 - **FONTE DE RECURSOS:** 33903299 - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012. **DATA DE INÍCIO:** 15 DE JUNHO DE 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9320D87C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMST/RN - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. **CONTRATADO(A): DROGAFONTE-LTDA, CNPJ Nº:** 08.778.201/0001-26 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. **LOTES VENCEDORES – 003, 004, 006, e, 008. VALOR DO CONTRATO R$** 56.980,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 - **FONTE DE RECURSOS:** 33903299 - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012. **DATA DE INÍCIO:** 15 DE JUNHO DE 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ADF9B832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

O presidente da CPL de Serra de São Bento, no uso de suas competências torna público o resultado do julgamento da licitação TP 004/2012, comunicando a INABILITAÇÃO da empresa Erivalda Maria da Silva Comércio e Serviços em Construções Ltda-EPP, por descumprimento aos itens 2.0, IV e item 5.0, III-b; comunica a HABILITAÇÃO da empresa H e M Construção e Comércio Ltda. Informa que fará a sessão de abertura do envelope 02-Proposta de Preços no dia 19 de junho, as 11:00 horas no endereço da CPL, sito a Pr. Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro. Serra de São Bento-RN, 14.06.2012.

MANOEL BATISTA DE OLVIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Manoel Batista de Oliveira
Código Identificador:F48F1821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE ERRATA PP:023/2012

AVISO DE ERRATA PP:023/2012
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Aviso de errata da publicação sob o **Código Identificador: CD7B85E4**, publicado no dia 30/05/2012. Onde lê: Valor Global: R$ **R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais) – (Item II)**. Leia se: Valor Global: R$ **R$ 4.976,00 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais) – (Item II)**.

Touros/RN, 12 de junho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:3F7B020B

GABINETE
AVISO DE ERRATA PP:023/2012
AVISO DE ERRATA PP:023/2012

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Aviso de errata da publicação sob o **Código Identificador: 3FD3D4F1**, publicado no dia 30/05/2012. Onde lê: Valor Global: R$ **R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais) – (Item I)**. Leia se: Valor Global: R$ **R$ 4.976,00 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais) – (Item I)**.

Touros/RN, 12 de junho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:E1DBE48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 001.0/12 de 03 de janeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade CONVITE nº 04/2012, e convida as empresas cadastradas nesta instituição pública, para no dia 22 **de junho de 2012 às 10:00 horas**, possam apresentar Propostas de Preços para a realização de serviços de obras de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA DO RIACHÃO DOS PEREIRAS E DA RUA PROJETADA – COMUNIDADE RIACHÃO DOS PEREIRAS no Município de Venha-Ver/RN, conforme consta na planilha orçamentária do Anexo I da referida carta-convite**. Tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:6ED754E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2º BIMENTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2º BIMESTRE 2012

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.939.000,00	13.939.000,00	1.408.534,95	10%	2.981.160,26	21%	10.957.839,74
RECEITAS CORRENTES	11.448.893,03	11.448.893,03	1.408.534,95	12%	2.981.160,26	26%	8.467.732,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	241.827,88	241.827,88	7.957,88	3%	11.846,16	5%	229.981,72
Impostos	233.840,25	233.840,25	7.957,88	3%	11.846,16	5%	221.994,09
Taxas	7.350,93	7.350,93	-	0%	-	0%	7.350,93
Contribuição de Melhoria	636,70	636,70	-	0%	-	0%	636,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	51.958,08	51.958,08	-	0%	-	0%	51.958,08
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	39.224,20	39.224,20	-	0%	-	0%	39.224,20
RECEITA PATRIMONIAL	22.645,38	22.645,38	1.534,07	7%	3.126,76	14%	19.518,62
Receitas Imobiliárias	6.251,19	6.251,19	-	0%	-	0%	6.251,19
Receitas de Valores Mobiliários	8.869,62	8.869,62	1.534,07	17%	3.126,76	35%	5.742,86
Receita de Concessões e Permissões	1.157,63	1.157,63	-	0%	-	0%	1.157,63
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	6.366,94	6.366,94	-	0%	-	0%	6.366,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	6.135,43	6.135,43	-	0%	-	0%	6.135,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.034.701,26	11.034.701,26	1.399.043,00	13%	2.966.187,34	27%	8.068.513,92
Transferências Intergovernamentais	9.323.126,26	9.323.126,26	1.399.043,00	15%	2.856.187,34	31%	6.466.938,92
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	-	0%	110.000,00	6%	1.590.000,00
Transferências para o Combate à Fome	11.575,00	11.575,00	-	0%	-	0%	11.575,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.625,00	91.625,00	-	0%	-	0%	91.625,00
Multas e Juros de Mora	15.775,00	15.775,00	-	0%	-	0%	15.775,00
Indenizações e Restituições	26.050,00	26.050,00	-	0%	-	0%	26.050,00
Receita da Dívida Ativa	16.800,00	16.800,00	-	0%	-	0%	16.800,00
Receitas Correntes Diversas	33.000,00	33.000,00	-	0%	-	0%	33.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.490.106,97	2.490.106,97	-	0%	-	0%	2.490.106,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	-	0%	-	0%	200.000,00
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00	-	0%	-	0%	200.000,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	-	0%	-	0%	280.000,00
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	-	0%	-	0%	180.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	0%	-	0%	100.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.710.106,97	1.710.106,97	-	0%	-	0%	1.710.106,97
Transferências Intergovernamentais	900.000,00	900.000,00	-	0%	-	0%	900.000,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	800.656,97	800.656,97	-	0%	-	0%	800.656,97
Transferências para o Combate à Fome	9.450,00	9.450,00	-	0%	-	0%	9.450,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	-	0%	-	0%	300.000,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	300.000,00	300.000,00	-	0%	-	0%	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.939.000,00	13.939.000,00	1.408.534,95	10%	2.981.160,26	21%	10.957.839,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.939.000,00	13.939.000,00	1.408.534,95	10%	2.981.160,26	21%	10.957.839,74
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.939.000	13.939.000,00	1.408.535		2.981.160,26	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	662.250,15	5.763.855,68	1.493.321,97	2.846.212,63	20%	11.092.787,37
DESPESAS CORRENTES	11.258.000,00	311.000,00	11.569.000,00	655.289,15	5.557.485,29	1.475.361,95	2.714.500,09	23%	8.854.499,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.171.000,00	260.400,00	5.431.400,00	1.009,28	3.496.582,83	650.095,36	1.291.318,83	24%	4.140.081,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	-	43.000,00	-	25.500,00	2.749,76	7.085,54	16%	35.914,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.044.000,00	50.600,00	6.094.600,00	654.279,87	2.035.402,46	822.516,83	1.416.095,72	23%	4.678.504,28
DESPESAS DE CAPITAL	2.275.000,00	(311.000,00) 1.964.000,00		6.961,00	206.370,39	17.960,02	131.712,54	7%	1.832.287,46
INVESTIMENTOS	1.985.000,00	(311.000,00) 1.674.000,00		6.961,00	103.370,39	6.961,00	103.370,39	6%	1.570.629,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00	-	290.000,00	-	103.000,00	10.999,02	28.342,15	10%	261.657,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.000,00	-	406.000,00	-	-	-	-	0%	406.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	662.250,15	5.763.855,68	1.493.321,97	2.846.212,63	20%	11.092.787,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	662.250,15	5.763.855,68	1.493.321,97	2.846.212,63	20%	11.092.787,37
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	134.947,63	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	662.250,15	5.763.855,68	1.493.321,97	2.981.160,26	–	–

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:04AC3F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2º BIMESTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESAS COM SAUDE SEGUNDO BIMESTRE 2012

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.639.115,25	7.639.115,25	2.379.925,75	31%
Impostos	233.840,25	233.840,25	11.846,16	5%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	26.275,00	26.275,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.379.000,00	7.379.000,00	2.368.079,59	32%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.093.201,13	1.093.201,13	299.775,04	27%
Da União para o Município	933.201,13	933.201,13	299.775,04	32%
Do Estado para o Município	160.000,00	160.000,00	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	

Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.682.483,62	6.682.483,62	773.972,23	12%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.475.800,00	1.475.800,00	472.512,76	32%
TOTAL	13.939.000,00	13.939.000,00	2.981.160,26	21%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.167.000,00	3.211.500,00	687.046,24	21%
Pessoal e Encargos Sociais	1.408.000,00	1.421.500,00	201.904,40	14%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.759.000,00	1.790.000,00	485.141,84	27%
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	9.211,00	2%
Investimentos	600.000,00	600.000,00	9.211,00	2%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL(IV)	3.767.000,00	3.811.500,00	696.257,24	18%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.767.000,00	3.811.500,00	696.257,24	18%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.093.201,13	1.093.201,13	277.803,12	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.093.201,13	1.093.201,13	277.803,12	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.673.798,87	2.718.298,87	418.454,12	15%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]	17,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	3.655.000,00	3.699.500,00	688.410,54	99%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	0%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	29.000,00	29.000,00	-	0%
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	7.846,70	1%
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	3.767.000,00	3.811.500,00	696.257,24	

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:8996A904

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESAS POR FUNÇÃO 2º - BIMESTRE 2012

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	529.500,00	529.500,00	-	472.790,04	66.899,17	145.697,51	28%	383.802,49
031-Acao Legislativa	529.500,00	529.500,00	-	472.790,04	66.899,17	145.697,51	28%	383.802,49
04 - ADMINISTRACAO	2.632.500,00	2.575.400,00	166.150,17	1.250.515,73	356.575,17	640.406,54	25%	1.934.993,46
121-Planejamento e Orcamento	95.000,00	95.000,00	29,40	50.029,40	11.642,73	27.195,06	29%	67.804,94
122-Administracao Geral	2.264.500,00	2.319.400,00	166.120,77	1.168.445,60	340.317,44	601.548,25	26%	1.717.851,75
123-Administracao Financeira	189.000,00	161.000,00	-	32.040,73	4.615,00	11.663,23	7%	149.336,77
124-Controle Interno	62.000,00	-	-	-	-	-		
126-Tecnologia da Informacao	22.000,00	-	-	-	-	-		
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	926.000,00	964.800,00	42.754,98	229.901,67	75.532,32	120.639,32	13%	844.160,68
241-Assistencia ao Idoso	26.000,00	31.000,00	10.445,53	12.477,58	10.445,53	12.477,58	40%	18.522,42
242-Assistencia ao Portador de Deficiencia	38.000,00	42.000,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	19%	34.100,00
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	306.000,00	307.200,00	9.817,50	50.575,76	18.013,50	33.125,76	11%	274.074,24
244-Assistencia Comunitaria	556.000,00	584.600,00	14.591,95	158.948,33	39.173,29	67.135,98	11%	517.464,02
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	630.000,00	753.000,00	1.009,28	533.439,27	67.127,76	219.740,05	29%	533.259,95
271-Previdencia Basica	630.000,00	753.000,00	1.009,28	533.439,27	67.127,76	219.740,05	29%	533.259,95
10 - SAUDE	3.767.000,00	3.811.500,00	246.821,11	1.389.038,82	406.377,10	696.257,24	18%	3.115.242,76

301-Atencao Basica	3.655.000,00	3.699.500,00	246.821,11	1.359.656,12	401.401,10	688.410,54	19%	3.011.089,46
304-Vigilancia Sanitaria	29.000,00	29.000,00	-	-	-	-	0%	29.000,00
305-Vigilancia Epidemiologica	74.000,00	74.000,00	-	29.382,70	4.976,00	7.846,70	11%	66.153,30
306-Alimentacao e Nutricao	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	0%	9.000,00
11 - TRABALHO	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	0%	16.000,00
334-Fomento ao Trabalho	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	0%	16.000,00
12 - EDUCACAO	3.359.000,00	3.343.300,00	166.892,82	1.639.523,88	468.941,16	826.200,84	25%	2.517.099,16
122-Administracao Geral	20.000,00	-	-	-	-	-		
361-Ensino Fundamental	3.053.000,00	3.056.500,00	166.892,82	1.636.723,88	466.141,16	823.400,84	27%	2.233.099,16
365-Educacao Infantil	232.000,00	232.800,00	-	2.800,00	2.800,00	2.800,00	1%	230.000,00
366-Educacao de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	0%	54.000,00
13 - CULTURA	123.000,00	126.500,00	5.370,00	32.034,00	13.074,00	28.556,00	23%	97.944,00
392-Difusao Cultural	123.000,00	126.500,00	5.370,00	32.034,00	13.074,00	28.556,00	23%	97.944,00
15 - URBANISMO	531.000,00	386.000,00	-	-	-	-	0%	386.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	380.000,00	240.000,00	-	-	-	-	0%	240.000,00
452-Servicos Urbanos	141.000,00	136.000,00	-	-	-	-	0%	136.000,00
541-Preservacao e Conservacao Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0%	10.000,00
16 - HABITACAO	256.000,00	256.000,00	-	90.079,39	-	90.079,39	35%	165.920,61
481-Habitacao Rural	210.000,00	210.000,00	-	90.079,39	-	90.079,39	43%	119.920,61
482-Habitacao Urbana	46.000,00	46.000,00	-	-	-	-	0%	46.000,00
17 - SANEAMENTO	128.000,00	128.000,00	-	-	-	-	0%	128.000,00
512-Saneamento Basico Urbano	128.000,00	128.000,00	-	-	-	-	0%	128.000,00
20 - AGRICULTURA	502.000,00	510.000,00	32.906,79	126.187,88	38.450,29	78.290,74	15%	431.709,26
602-Promocao da Producao Animal	33.000,00	33.000,00	-	-	-	-	0%	33.000,00
604-Defesa Sanitaria Animal	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	0%	17.000,00
605-Abastecimento	68.000,00	68.000,00	-	-	-	-	0%	68.000,00
606-Extensao Rural	384.000,00	392.000,00	32.906,79	126.187,88	38.450,29	78.290,74	20%	313.709,26
27 - DESPORTO E LAZER	133.000,00	133.000,00	345,00	345,00	345,00	345,00	0%	132.655,00
812-Desporto Comunitario	133.000,00	133.000,00	345,00	345,00	345,00	345,00	0%	132.655,00
99 - RESERVAS	406.000,00	406.000,00	-	-	-	-	0%	406.000,00
999-Reserva de Contingencia	406.000,00	406.000,00	-	-	-	-	0%	406.000,00
TOTAL	13.939.000,00	13.939.000,00	662.250,15	5.763.855,68	1.493.321,97	2.846.212,63		

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:32D44E55

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2º BIMESTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2º - BIMESTRE 2012

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
RECEITAS CORRENTES (I)	856.678,44	779.362,27	700.538,53	769.350,92	625.902,49	757.806,13	786.173,72
Receita Tributária	1.677,25	763,56	2.231,33	15.980,48	908,60	2.661,14	1.434,20
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	1.677,25	763,56	2.231,33	15.980,48	908,60	2.661,14	1.434,20
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	485,65	338,79	202,45	620,69	670,29	670,71	707,46
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	854.260,94	778.255,57	698.104,75	752.749,75	624.323,60	754.474,28	784.032,06
Cota-Parte do FPM	544.010,65	491.007,93	417.688,56	430.853,22	343.963,74	452.116,07	477.677,93
Cota-Parte do ICMS	90.054,94	51.582,90	66.855,68	79.878,29	58.752,66	61.024,98	73.397,41
Cota-Parte do IPVA	4.477,01	3.641,75	141,45	577,46	439,38	350,23	233,14
Cota-Parte do ITR	-	-	6,40	23,51	132,22	137,97	30,32
Transferências da LC 87/1996	151,53	151,53	151,53	151,53	151,53	151,53	151,53
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	215.566,81	231.871,46	213.261,13	241.265,74	220.884,07	240.693,50	232.541,73
Outras Receitas Correntes	254,60	4,35	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	126.861,92	108.568,95	96.960,53	102.201,51	80.618,73	102.712,56	110.262,02
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	126.861,92	108.568,95	96.960,53	102.201,51	80.618,73	102.712,56	110.262,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	729.816,52	670.793,32	603.578,00	667.149,41	545.283,76	655.093,57	675.911,70

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.138.922,54	946.990,49	880.451,97	753.884,50	872.346,06	9.868.408,06	12.924.693,03
Receita Tributária	6.220,64	1.044,27	2.844,01	3.173,73	4.784,15	43.723,36	241.827,88
IPTU	-	-	-	-	23,80	23,80	5.209,31
ISS	4.435,31	1.044,27	2.844,01	3.173,73	3.252,72	40.406,60	109.974,38
ITBI	-	-	-	-	1.507,63	1.507,63	6.135,41
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	1.785,33	-	-	-	-	1.785,33	120.508,78
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	51.958,08
Receita Patrimonial	811,39	807,52	785,17	895,91	638,16	7.634,19	22.645,38

Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	6.135,43
Transferências Correntes	1.131.890,51	945.138,70	876.822,79	749.814,86	866.923,75	9.816.791,56	12.510.501,26
Cota-Parte do FPM	803.292,70	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	6.012.275,95	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	74.078,56	96.874,47	61.963,50	72.676,22	78.458,97	865.598,58	800.000,00
Cota-Parte do IPVA	322,56	1.131,35	1.705,06	1.837,05	841,02	15.697,46	50.000,00
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	330,42	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	151,53	161,10	161,10	161,10	161,10	1.856,64	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	254.045,16	342.457,82	202.706,84	260.658,66	265.079,59	2.921.032,51	5.143.501,26
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	258,95	91.625,00
DEDUÇÕES (II)	125.832,65	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	1.326.531,63	1.475.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	125.832,65	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	1.326.531,63	1.475.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.013.089,89	826.672,50	745.952,81	656.405,55	752.129,40	8.541.876,43	11.448.893,03

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:333A9C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2º BIMESTRE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITAS E DESPESAS MDE SEGUNDO BIMESTRE 2012

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	122.480,80	122.480,80	7.957,88	11.846,16	10%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.371,01	6.371,01	23,80	23,80	0%
1.1.1- IPTU	5.846,01	5.846,01	23,80	23,80	0%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	525,00	525,00	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.135,41	6.135,41	1.507,63	1.507,63	25%
1.2.1- ITBI	6.135,41	6.135,41	1.507,63	1.507,63	25%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	109.974,38	109.974,38	6.426,45	10.314,73	9%
1.3.1- ISS	109.974,38	109.974,38	6.426,45	10.314,73	9%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	-	-	-	-	
1.4.1- IRRF	-	-	-	-	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.379.000,00	7.379.000,00	1.091.156,77	2.368.079,59	32%
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	936.864,90	2.051.665,15	32%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	936.864,90	2.051.665,15	32%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	800.000,00	800.000,00	151.135,19	309.973,16	39%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	322,20	644,40	5%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	156,41	282,40	2%
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	-	-	0%
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	2.678,07	5.514,48	11%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.501.480,80	7.501.480,80	1.099.114,65	2.379.925,75	32%
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	166.425,00	166.425,00	25.621,36	38.216,83	23%
5.1- Transferências do Salário-Educação	52.500,00	52.500,00	9.027,56	21.623,03	41%
5.2- Outras Transferências do FNDE	113.925,00	113.925,00	16.593,80	16.593,80	15%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.000,00	330.000,00	-	-	0%

6.1- Transferências de Convênios	330.000,00	330.000,00	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITASPARA FINANCIAMENTODO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	496.425,00	496.425,00	25.621,36	38.216,83	8%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.475.800,00	1.475.800,00	217.695,61	472.512,76	32%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	187.372,92	410.332,91	32%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	160.000,00	160.000,00	30.226,99	61.994,54	39%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	64,44	128,88	5%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	31,26	56,43	2%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.000,00	1.000,00	-	-	0%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.764.000,00	1.764.000,00	253.157,28	504.514,47	29%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	226.488,82	477.567,45	28%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	64.000,00	64.000,00	26.668,46	26.947,02	42%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	224.200,00	224.200,00	8.793,21	5.054,69	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.219.000,00	1.219.000,00	-	800.000,00	66%
13.1- Com Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	-	-	0%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.212.000,00	1.212.000,00	-	800.000,00	66%
14- OUTRAS DESPESAS	820.000,00	831.500,00	-	484.451,72	58%
14.1- Com Educação Infantil	82.000,00	82.000,00	-	-	0%
14.2- Com Ensino Fundamental	738.000,00	749.500,00	-	484.451,72	65%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.039.000,00	2.050.500,00	-	1.284.451,72	63%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1((13 – 18) / (11) x 100) %	158,57
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.875.370,20	1.875.370,20	274.778,66	594.981,44	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	232.000,00	232.800,00	-	2.800,00	1%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	89.000,00	89.000,00	-	-	0%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.000,00	143.800,00	-	2.800,00	2%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.107.000,00	3.110.500,00	166.892,82	1.636.723,88	53%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.961.500,00	-	1.284.451,72	65%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.157.000,00	1.149.000,00	166.892,82	352.272,16	31%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	20.000,00	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.359.000,00	3.343.300,00	166.892,82	1.639.523,88	49%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.054,69
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	5.054,69
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.634.469,19
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	68,68
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTODO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COMRECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTODO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	

45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	5.653,51	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	673.214,32	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	651.163,10	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.704,73	-

FONTE:
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:8E089867

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 2º BIMESTRE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RESTOS A PAGAR 2º - BIMESTRE 2012

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores 2011	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	(252,00)	166.647,87	-	156.442,87	9.953,00						
TOTAL	(252,00)	166.647,87	-	156.442,87	9.953,00						

Publicado por:
Wanderson Klayton da Silva Dantas
Código Identificador:6A168B51

